

**LEI Nº. 2.195, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.**

Autoriza a Administração Municipal a implantar e regulamentar as “Escolinhas de Iniciação Esportiva”, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica por esta Lei autorizada a Administração Municipal a implantar e regulamentar as “Escolinhas de Iniciação Esportivas” no município.

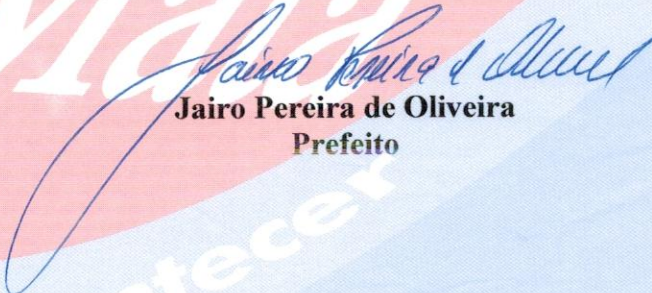
Parágrafo Único – As Escolinhas de que trata o caput deste artigo estarão subordinadas à Secretaria Municipal de Esportes, que regulamentará e normatizará o funcionamento das mesmas.

**Art. 2º** – O repasse financeiro para a manutenção das Escolinhas se dará através de convênio, estabelecido entre a ADERP (Associação Desportiva) e a Prefeitura Municipal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 3º** – As funções de “monitores” das Escolinhas estarão subordinadas diretamente ao Secretário Municipal de Esportes.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 25 de setembro de 2007.

  
**Jairo Pereira de Oliveira**  
Prefeito